



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

003/2017

7º ADITIVO ao **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Moema** e a **Doce Lar Vicentino Moemense**, aporte financeiro para manutenção de pessoal da entidade.

O **Município de Moema/MG**, com sede administrativa situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município e **Doce Lar Vicentino Moemense**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tabajaras, nº 125, Bairro São Vicente, no município de Moema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.221.271/0001-84, neste ato representada por seu **Presidente, Gil César Dâmaso Assunção**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Guarani, nº 477, Bairro Centro, Moema-MG, portadora do CPF nº 650.155.176-53 e RG nº MG-3.257.743, SSP/MG, ajustam entre si o presente **ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 1.1- Fica prorrogada a vigência do **TERMO DE FOMENTO** 003/2017 até o dia 31/12/2022, cujo termo inicial é 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- 2.1- Fica acrescido no valor total do **TERMO DE FOMENTO** a quantia de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a partir de janeiro/2021, mediante prestação de contas, conforme previsto no instrumento pactuado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 3.1- Permanecem inalteradas todas as demais condições originariamente firmadas, não contrárias às disposições ora pactuadas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

MOEMA, 27 de dezembro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA - MG

GIL CÉSAR DÂMASO ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DOCE LAR VICENTINO

NOME: *Edmilson Batista Nunes*
CPF nº: *838144186-20*
TESTEMUNHA: *[Signature]*

NOME: *Maílton de Oliveira da Silva*
CPF nº: *40518149688*
TESTEMUNHA: *[Signature]*



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PLANO DE TRABALHO 7º ADITIVO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente DOCE LAR VICENTINO MOEMENSE		1.2 CNPJ 20.221.271/0001-84			
1.3 Endereço RUA TABAJARAS, 125, BAIRRO SÃO VICENTE					
1.4 Cidade MOEMA		1.5 UF MG	1.6 CEP 35604-000	1.7 Esfera Administrativa ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	
1.8 DDD 37	1.9 Fone 37-3525-1253		1.10 Fax NÃO CONSTA		1.11 e-mail NÃO CONSTA
1.12 Nome do Responsável GIL CÉSAR DÂMASO ASSUNÇÃO			1.13 CPF 650.155.176-53		
1.14 RG/Órgão Expedidor MG-3.257.743 SSP/MG			1.15 Cargo/Função PRESIDENTE		
1.16 Endereço Guarani, nº 477, Bairro Centro, Moema-MG			1.17 CEP 35604-000		

ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto ADITIVO DA PARCERIA PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA OBRA UNIDA		2.2 Período de Execução	
		2.2.1 Início JANEIRO/2022	2.2.2 Término DEZEMBRO/2022
1.3 Objeto do Projeto Aditivo no auxílio na manutenção de pessoal da unidade dos vicentinos de Moema, objetivando ao atendimento de idosos, que estão no asilo, mantidos pela entidade. Prorrogação do prazo de vigência e mantendo o repasse mensal de R\$4.000,00, totalizando R\$48.000,00 ano/2022.			
1.4 Justificativa da Proposição Trata-se de aditivo para prorrogação do prazo de vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022 e manutenção do repasse mensal de R\$4.000,00, totalizando R\$48.000,00 ano/2022. O aditivo dará continuidade das ações da parceria com a única unidade de asilo de idosos do município de Moema-MG, para atendimento da população idosa, com assistência 24 horas, para os dezoito internos atualmente na instituição. A Política Nacional do Idoso, promulgada em 1994 e regulamentada em 1996, assegura direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS (Lei nº 8.842/94 e Decreto nº 1.948/96), (BRASIL 2003). As Instituições de longa permanência são Instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania (ANVISA; 2005). Historicamente, é fato que grande parte das Instituições de longa permanência possui um perfil assistencialista, no qual prestar cuidados aos idosos se resume a oferecer abrigo e alimentação. Atualmente, acreditam-se que o cuidar envolve o acesso ao atendimento de profissionais de saúde capacitados, condições de espaço físico e ambiental apropriados, disponibilização de atividades de lazer e contato social com a comunidade.			



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CADA DIA MELHOR 2017 • 202

No Brasil, assim como na maioria dos países em desenvolvimento, o aumento das taxas de envelhecimento tem representado sérios problemas para a sociedade. Desse modo, há mundialmente uma necessidade crescente e urgente em organizar políticas públicas para se adequar ao novo perfil demográfico da população, pensando em serviços que atendam as peculiaridades, cuidado e assistência aos idosos.

Para os idosos, o fato de morar só; ter suporte social precário e baixa renda são fortes fatores de risco para institucionalização asilar, realidade cada vez mais frequente no Brasil, apresentando alta prevalência de fatores de risco para a institucionalização. Dentre os principais fatores estão: as doenças crônico-degenerativas e suas complicações, hospitalizações e dependência para realizar as atividades de vida diária.

Dentre os principais fatores de risco para o asilamento do idoso: a necessidade de cuidados especiais, uma maior incidência de demências e deterioração cognitiva e física, mudanças na dinâmica e nos papéis da família, inexistência de apoio domiciliar, exercida por voluntários ou cuidadores profissional e grupos ou centros que possam dar apoio aos familiares, no cuidado e assistência ao idoso durante o dia. As condições de saúde, pelas quais passam as pessoas de idade avançada e, até mesmo, muitas vezes por desenvolverem distúrbios de comportamento, as atividades laborais ficam prejudicadas, o que levam muitas famílias, principalmente aquelas que possuem dificuldades financeiras, a encaminharem seus idosos para instituições asilares.

Atualmente, a preocupação dos especialistas em Gerontologia, está concentrada na longevidade, que deverá ser acompanhada pela qualidade de vida, e esta qualidade estará intimamente relacionada ao grau de dependência e autonomia das pessoas idosas. A autonomia de uma pessoa refere-se a sua capacidade de tomar decisões por si, e a independência, representa a capacidade de o indivíduo executar tarefas ou atividades, sem necessitar de auxílio de outras pessoas. Com o crescimento da população idosa e dependente de cuidados especiais, se tornam cada vez mais necessárias às instituições destinadas a prestar assistência a essa população.

Reesoando diretamente no setor saúde, será preciso maior suporte e auxílio, orientado por profissionais especializados. Aqui, destaca-se o papel da Enfermagem como ciência comprometida com o cuidado do ser humano em todo o processo de viver e morrer, incluindo a velhice, e, a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) tem se mostrado uma das principais ferramentas para o desempenho da prática assistencial especializada. A SAE é embasada nas das seguintes fases: histórico de enfermagem, exame físico, Diagnóstico de Enfermagem (DE), prescrição de enfermagem, evolução de enfermagem e anotação de enfermagem. A etapa do Diagnóstico de Enfermagem (DE) tem sido objeto de investigação por contribuir para a identificação dos problemas do cliente e posterior formulação das intervenções de enfermagem, facilitando a conduta de enfermagem e mantendo a assistência individualizada e holística. O conhecimento destes diagnósticos fornece subsídios para a implementação das intervenções de enfermagem adequadas, identificando problemas e necessidades humanas básicas afetadas.

A enfermagem é uma profissão que se esforça para prolongar a vida do ser humano, contribuindo com o aumento da expectativa de vida. Porém, esta vida precisa de condições adequadas e de qualidade. Desse modo a participação efetiva do enfermeiro na elaboração de cuidados, pode contribuir tanto para o pleno exercício da cidadania do idoso, quanto para a diminuição da exclusão na velhice. Considerando a autonomia do enfermeiro, torna-se evidente sua atuação na promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação do idoso, com cuidado humanizado, além de incentivar o autocuidado, respeitando suas potencialidades e diferenças individuais. A utilização do protocolo de enfermagem no atendimento ao idoso visa proporcionar a otimização das capacidades humanas para manter ou restaurar o maior grau de bem-estar, facilitando a comunicação entre os profissionais e propiciar a integralidade na assistência, proporcionando um correto diagnóstico possibilitando a elaboração de intervenções de enfermagem para idosos institucionalizados.

Assim, o planejamento e a implementação de ações adequadas ao idoso, a partir do conhecimento de suas necessidades afetadas, podemos identificar seus maiores problemas e diminuir novas patologias e possíveis traumas ao ingressar em uma instituição de longa permanência.

Desta forma, a parceria objetiva fazer aporte financeiro, para auxílio na manutenção de pessoal (cuidadores) da unidade dos vicentinos de Moema, objetivando ao atendimento de idosos, que estão no asilo, mantidos pela entidade.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicadores		3.5 Período	
Média de 64 idosos/no período	Média de 16 idosos /mês	Média de 64 idosos/no período	3.4.1 Unid.	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
			Atendimento	16	janeiro/2022	dezembro/2022

ANEXO IV – PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da Despesa		4.3 Valor - R\$
4.1 Código da Despesa	4.2 Especificação	
1.	Custo cuidadores de idoso - R\$4.000,00/mês	48.000,00
TOTAL GERAL - R\$		48.000,00

Os valores descritos tratam-se de mera estimativa. Conforme Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, na aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, será adotado o procedimento de compras, descrito no art. 7º.

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
64 idosos / no período	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

ANEXO VI PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A periodicidade da prestação de contas será mensal, nos moldes previstos na legislação. As metas físicas também serão apresentadas mensalmente, mediante relatório demonstrativo de atendimento.

Moema, 27 de dezembro de 2021.

PROPONENTE
DOCE LAR VICENTINO MOEMENSE
GIL CÉSAR DÂMASO ASSUNÇÃO

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE MOEMA